



Número: **0001465-04.2009.8.15.0271**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Picuí**

Última distribuição : **16/09/2009**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos:

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS (EXEQUENTE)	NILO TRIGUEIRO DANTAS (ADVOGADO) DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DPVAT S/A (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64445 202	07/10/2022 08:53	Petição	Petição
64445 204	07/10/2022 08:53	517796_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
64445 206	07/10/2022 08:53	517796_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

30/09/2022

Valor Final:

R\$ 1.268,25

Número da Guia:

027.2021.600552

Número do Boleto:

027.1.21.00552/01

Via da Parte / Processo

866000000129 682509283185 520220930025 712100552017

Número do Processo: 0001465-04.2009.815.0271

Comarca: Picuí

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 18.000,00

Promovente:

FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DPVAT S/A

Data Emissão: 01/09/2022

Valor da UFR: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 1.268,25

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 1.268,25

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:	R\$ 1.250,00
- Despesas processuais postais:	R\$ 16,74
- Com registro	R\$ 14,88
- Taxa bancária:	R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo

0001465-04.2009.815.0271

Comarca: Picuí

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DPVAT S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:	R\$ 1.250,00
- Despesas processuais postais:	R\$ 16,74
- Com registro	R\$ 14,88
- Taxa bancária:	R\$ 1,51

Número da Guia: 027.2021.600552

Número do Boleto: 027.1.21.00552/01

Data da Emissão: 01/09/2022

Data Vencimento: 30/09/2022

UFR Vigente: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 1.268,25

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 1.268,25

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866000000129 682509283185 520220930025 712100552017



Pagar com PIX:



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	19/09/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
19/09/2022	027.2021.600552	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB/Picuí	Vara Cível	RÉU	1288,25
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	FÍSICA	40715701487	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
B3501F5C1F1DB2A4			
CÓDIGO DE BARRAS			
86600000012 9 68250928318 5 52022093002 5 71210055201 7			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PICUI/PB

Processo: 00014650420098150271

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PICUI, 6 de outubro de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~



Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 07/10/2022 08:53:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2210070853296000000060902692>
Número do documento: 2210070853296000000060902692